



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

## **EDITAL *CAMPUS OSÓRIO* Nº 8/2019**

### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNE)**

O presidente da Comissão Permanente de Processo Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*, no uso de suas atribuições legais, juntamente à Comissão Permanente de Processo Eleitoral do referido *Campus*, designada pela Portaria nº 238 de 19 de Novembro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para a escolha dos representantes para a composição do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*, conforme prevê o Regimento do NAPNE, aprovado na reunião extraordinária do Conselho de Campus (CONCAMPO) nº 12/2018, de 14 de dezembro de 2018. .

#### **1 DO OBJETIVO**

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros para constituírem o NAPNE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Osório*.

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I Representantes Discentes Titulares: 2 (dois);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

- 1.2 O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## **2 DOS CANDIDATOS**

- 2.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações e suplências todos os discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*.
  - 2.1.1 O candidato deverá ter tido vínculo como bolsista e/ou voluntário em Projetos relacionados à área de atuação do Núcleo.

## **3 DOS ELEITORES**

- 3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:
  - I. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*.
- 3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento. O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar, no ato da votação, a folha de votantes, onde receberá a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.
  - 3.2.1 O disposto no caput só se aplicará nas votações que não forem eletrônicas.

## **4 DO FUNCIONAMENTO**

- 4.1 De acordo com o artigo 12º do regimento interno do NAPNE, este terá como atribuições, além de outras que venham a ser definidas pelo *Campus* em concordância com os membros do Núcleo:
  - I Participar da tomada de decisões e operacionalização de assuntos concernentes:
    - a) à quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

- b) ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas no Campus;
  - c) à participação na elaboração de documentos visando à inserção de questões relativas à inclusão no ensino, na pesquisa e na extensão, em âmbito interno ou externo;
  - d) à promoção de eventos que envolvam a sensibilização e capacitação de servidores e comunidade em geral;
  - e) à educação para as práticas inclusivas em âmbito institucional.
- II Articular com os setores da Instituição as diversas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas;
  - III Prestar assessoramento aos dirigentes do Campus em questões relativas à inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas;
  - IV Participar das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão para compor o planejamento da instituição de modo a atender as pessoas com necessidades educacionais específicas;
  - V Indicar e propor ações para planejamento necessário para a inclusão das pessoas com necessidades educacionais específicas;
  - VI Opinar sobre questões pertinentes que lhe forem encaminhadas, e que envolvam as pessoas com necessidades educacionais específicas;
  - VII Promover mecanismos diversificados de divulgação;
  - VIII Participar do processo de ingresso de novos alunos;
  - IX Participar e estimular a elaboração de projetos e editais que visem fomentar as ações do NAPNE;
  - X Auxiliar na execução da Política de Ações Afirmativas do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

4.2 Os membros eleitos terão seu mandato até o final de 2020.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma individual, em formulário on-line disponível em <https://goo.gl/forms/bC5X9aXIWS9jk5RJ2>, dentro do prazo estipulado no Cronograma 1.

## **6 DA ELEIÇÃO**

6.1 A eleição será realizada no dia 17 de Abril de 2019 após a publicação da homologação, e transcorrerá até as 23:59h, através do site: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>

6.2 Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.

6.3 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista.

6.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral.

6.5 A Comissão Permanente do Processo Eleitoral poderá convocar pessoas para auxiliar neste processo, assim como qualquer auxílio material que se fizer necessário.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante do presente edital.

7.2 Os recursos deverão ser entregues indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito.

7.3 Os recursos deverão ser realizados pelo formulário on-line, disponível em <https://goo.gl/forms/bDKsXefpdreYRxQA2>, de acordo com o previsto no Cronograma 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

## **8 DA APURAÇÃO**

- 8.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral, no dia 18 de Abril de 2019.
- 8.2 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral, estiverem rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.
  - 8.2.1 O disposto no caput só se aplicará nas votações que não forem eletrônicas.
- 8.3 Serão considerados Titulares e Suplentes, respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- 8.4 No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.
- 8.5 O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 22 de Abril de 2019 após a apuração.
- 8.6 Na inexistência de inscritos ou sendo o número de inscritos menor que o número de vagas, caberá ao diretor-geral a indicação dos representantes dos membros titulares e/ou suplentes, que faltam para completar o número de vagas.
- 8.7 Concluídos os processos de apuração dos votos, interposição de recursos e homologação dos resultados, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral a lista final contendo os nomes e respectivas classificações dos representantes eleitos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*.
- 8.8 A posse dos membros dar-se-á através de Portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade organizacional, após a divulgação do resultado do pleito eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

## 9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1 O cronograma será conforme a tabela 1:

Tabela 1: Cronograma

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	08/04/2019
Inscrições	08/04/2019 a 14/04/2019
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	15/04/2019
Prazo para interposição de recursos	a partir da publicação da lista preliminar até 16/04/2019
Divulgação dos recursos e Homologação das inscrições	17/04/2019
Sessão Eleitoral – votação	17/04/2019 após a publicação da homologação
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	18/04/2019
Prazo para interposição de recursos	após a publicação da apuração dos votos até 21/04/2019
Divulgação dos recursos e do resultado homologado/final	22/04/2019

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*.

Osório (RS), 8 de Abril de 2019

Claudino Andrighetto  
Diretor-Geral do IFRS *Campus Osório*  
Portaria nº 315/2016

\*A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção, disponível para consulta.